

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO No 050/2020

Processo Administrativo n°227/2020 (PMA) e nº228/2020 (FMS)

Lotes: 08, 09, 10 e 11

**EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua da Democracia, nº 347, Bairro Kennedy, Contagem/MG, CEP 32.145-050, CNPJ - 17.591.262/0001-70, e-mail adm@exataindustria.com.br, neste ato representada por Sara Nunes de Souza, Sócia-administradora, vem, à presença de V. Sra., IMPUGNAR O EDITAL, na forma que segue:

## 1 - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Recebemos a informação do resultado da análise das amostras em 9 de outubro de 2020 16:35:07:

De: Licitações . clicitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br>
Para: GRUPO ECO PLAST <grupoecoplast01@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 9 de outubro de 2020 16:35:07 BRT

Assunto: Resultado de Análise das Amostras - PE 50/2020 - Sacos de Lixo

Prezado(a)s, boa tarde

Segue anexo o documento relativo a análise das amostras do Pregão 050/2020. (Aquisição sacos para lixo - verde, preto e branco) http://pregao.alfenas.mg.gov.br/Arquivo/Index/440?idTipoArquivo=1

O relatório também encontra-se disponível na Plataforma BLL.

Abra-se o prazo de 3 dias úteis a contar do dia 19 de outubro, para interposição de recurso quanto a análise das amostras. O arquivo poderá ser encaminhado via e-mail.

Caso não tenha intenção de interpor recurso por favor manifeste expressamente por email a fim de dar maior celeridade ao processo licitatório.

GENTILEZA ACUSAR RECEBIMENTO.

Rua da Democracia, nº 347 – Kennedy, Contagem/MG – CEP 32.145-050 Telefone: (31) 3333.6780 – e-mail: adm@exataindustria.com.br



Atenciosamente Comissão Permanente de Pregão Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações Prefeitura Municipal de Alfenas

Dessa forma, tendo em vista o prazo de 3 dias úteis, deve a presente impugnação ser devidamente analisada, dada a sua tempestividade, uma vez que fora apresentado dentro do prazo previsto para sua interposição.

## 2 - DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Conforme relatório de análise de amostras, quanto aos lotes: 08, 09, 10 e 11, o licitante foi reprovado **com uma variação de 1cm nas medidas.** 

Ocorre que a norma da ABNT NBR 9191, em anexo, aduz em seu item 4.4.2, in verbis:

4.4.1 As dimensões dos sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem estar em conformidade com o estabelecido em 4.2.2. **As medidas de largura podem variar em ± 1 cm.** 

Salentamos que a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, é a responsável em nosso país pela elaboração de NBR - Normas Brasileiras de Referência.

Segundo o site da ABNT (www.abnt.org.br), a definição de Norma Técnica diz que se trata de "documento estabelecido por consenso e aprovado por um organismo reconhecido, que fornece, para uso comum e repevo, regras, diretrizes ou caracteríscas para avidades ou seus resultados, visando à obtenção de um grau ómo de ordenação em um dado contexto".

A elaboração de normas técnicas é feita por uma comissão de estudo, composta por representantes de todas as partes interessadas, que possui a responsabilidade de desenvolver, por consenso, o texto do projeto de norma que será submedo à consulta nacional e, posteriormente, transformado em norma. No Brasil, a ABNT é a responsável pela gestão do processo de elaboração de normas brasileiras, reconhecida pela governo como único foro nacional de normalização, sendo que as normas técnicas criadas pela ABNT são chamadas de NBR.

Ainda nesse sentido, a Lei Federal 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, traz em seu texto:

EATA
Indústria e Comércio Ltda.

§ 50 Nos processos de licitação, poderá ser estabelecida margem de

preferência para:

I - produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a

normas técnicas brasileiras;

O resultado da análise das amostras em comento está fazendo exatamente o contrário:

prejudicando os produtos que atendem a normas técnicas brasileiras, uma vez que os torna

inaptos, passíveis de desclassificação, sendo que a norma admite a variação de 1 cm nos

materiais.

3 - DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Em que pese o habitual zelo, revestido de elevado rigor que convém a todo órgão da

Administração Pública, indubitavelmente a Administração licitante não vem atendendo a

legislação vigente, nesse ponto do edital.

O atendimento às normas técnicas da ABNT é uma garantia que a Administração Pública

está adquirindo produtos que possuam condições mínimas de segurança e qualidade, bem

como não possam resultar em condições de risco aos próprios usuários.

Por tal razão, requer a seja acatado o presente recurso, APROVANDO os materiais

apresentados nos Lotes: 08, 09, 10 e 11

Certos de sua compreensão, aproveitamos o ensejo para enviar sinceros votos da mais

alta estima e consideração.

Termos em que pede, Deferimento.

Contagem, 21 de outubro de 2020.

**EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** 

Rua da Democracia, nº 347 – Kennedy, Contagem/MG – CEP 32.145-050

Telefone: (31) 3333.6780 - e-mail: adm@exataindustria.com.br

3